



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.315

De 26 de maio de 2009

PROJETO DE LEI N.º 046-E,

De 22 de maio de 2009

AUTÓGRAFO N.º 3244 de 25/05/09.

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 18.904,45 (dezoito mil, novecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças crédito especial no valor de R\$ 18.904,45 (dezoito mil, novecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

09.03.4.4.90.52.10.304.0075.05.310000..... R\$ 18.904,45
Equipamentos e Material Permanente
Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Art. 2º O crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recurso de superávit financeiro no valor de R\$ 18.904,45 (dezoito mil, novecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), apurado no exercício anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.200, de 2 de julho de 2008.

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 2.945, de 20 de dezembro de 2005 (PPA), Lei 3.200, de 02 de julho de 2008 (LDO) e Lei 3.246, de 15 de dezembro de 2008 (LOA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 26/05/09.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 26 de maio de 2009, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 21ª Sessão Extraordinária, de 25/5/2009.

Vco.-